



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERVENÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CAIS DO VALONGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG. ASSINADO EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**

**XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Vargas, nº 955, 13º andar, sala 1301 (parte), Centro, CEP 20.071-004, inscrita no CNPJ/ME. sob o nº 23.093.056/0001-33, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo subscritos, doravante denominada **Contratante**; e

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 04.393.475/0001-46, com endereço à Rua da Candelária, nº 9, Sala 1.005, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.091-020, , neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora de Projetos e Parcerias, Sra. Julianna Côrtes Guimarães de Montreuil Valente, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade nº 09486031-9, Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 023.928.837-85, doravante denominada **Contratada**;

sendo **Contratante** e **Contratada** também individualmente denominadas como a “**Parte**” e conjuntamente as “**Partes**”;

Considerando que:

- a) As Partes celebraram, em 28 de janeiro de 2019, Contrato de Prestação de Serviços de Especializados de Intervenção, Preservação, Conservação e Valorização do Sítio Arqueológico denominado Cais do Valongo (“Contrato”);
- b) Em 28 de janeiro de 2020, As Partes assinaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para alterar o prazo de vigência e prazo de envio das notas fiscais;
- c) Em 22 de abril de 2020, as Partes assinaram o Segundo Termo Aditivo com o intuito de alterar as informações bancárias da Contratada.
- d) As Partes assinaram, em 27 de outubro de 2020, o Terceiro Termo Aditivo, a fim de permitir o adiantamento de valores referentes às subcontratações.
- e) As Partes desejam prorrogar a vigência do Contrato, de 29 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2022.

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços DE Implementação das Ações de Preservação, Conservação e Valorização do Sítio Histórico denominado Cais do Valongo.

Página 1 de 3



Este documento foi assinado digitalmente por Julianna Cortes Guimaraes De Montreuil Valente e Anselmo Henrique Seto Leal. Este documento foi assinado eletronicamente por Yusheng Wang.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7DDC-B525-EE8B-C7E0.

Este documento foi assinado digitalmente por Julianna Cortes Guimaraes De Montreuil Valente e Anselmo Henrique Seto Leal. Este documento foi assinado eletronicamente por Yusheng Wang.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7DDC-B525-EE8B-C7E0.





Decidem as Partes por aditar o referido Contrato, tendo em vista mútuo entendimento, nos termos e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO – OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, bem como incluir na Cláusula Décima Oitava do Contrato os itens 18.11, 18.12 e 18.13.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO QUARTO TERMO ADITIVO – VIGÊNCIA E PRAZO**

2.1. Por meio do presente aditivo, as Partes decidem, em comum acordo, prorrogar a vigência do Contrato por 17 (dezesete) meses, de 29 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2022.

2.2. Tendo em vista a repactuação acordada quanto a Vigência e Prazo, a Cláusula Quarta, item 4.2 do Contrato, passando a vigorar a seguinte redação:

*“4.2 A Contratada se compromete a começar os trabalhos imediatamente após a assinatura do presente Contrato; sendo o prazo TOTAL para a conclusão dos Serviços previsto para o dia 30 de junho de 2022; respeitados os respectivos marcos intermediários, conforme o cronograma em anexo (Anexo 1) denominado “Controle Gerencial Cais do Valongo - XRTE 17-01-2020.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO QUARTO TERMO ADITIVO – DISPOSIÇÕES**

3.1. Por meio do presente aditivo, as Partes decidem, em comum acordo, incluir na Cláusula Décima Oitava do Contrato os itens 18.11, 18,12 e 18.12, passando a vigorar a seguinte redação:

*“18.11 Os signatários deste Aditivo declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos pelos respectivos atos constitutivos ou por instrumento de mandato, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.*

*18.12 As Partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura eletrônica/digital, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato. Adicionalmente, as Partes reconhecem que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente/digitalmente ou de forma manuscrita, ou, ainda, por ambas as modalidades, bem como que as assinaturas eletrônicas/digitais apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da validade jurídica, integridade e autenticidade.*





18.13 O Contratante se compromete e se obriga, sempre que aplicável na execução do presente Contrato, a cumprir a legislação sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), desonerando a Contratada de quaisquer penalidades que possam ser atribuídas pelo não cumprimento da referida legislação na execução deste Contrato.”

#### **CLÁUSULA QUARTA DO QUARTO TERMO ADITIVO – RATIFICAÇÃO**

4.1. O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 29/01/2021 .

4.2. O Contrato em referência fica ratificado em todas as suas Cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento que àquele se integra, formando um todo único e indispensável.

E por estarem justos e contratados, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021

**CONTRATANTE: XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**

\_\_\_\_\_

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7DDC-B525-EE8B-C7E0> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7DDC-B525-EE8B-C7E0



### Hash do Documento

9E6CAA3D24765174F913367B29A4E7367C06D9FC5F1AAEC63DEA2885ADE374CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2021 é(são) :

- Julianna Côrtes Guimarães de Montreuil Valente - 023.\*\*\*.\*\*\*-85 em 28/05/2021 10:29 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Julianna Cortes Guimaraes De Montreuil Valente

**Tipo:** Certificado Digital

- yusheng wang - 065.\*\*\*.\*\*\*-08 em 26/05/2021 14:14 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

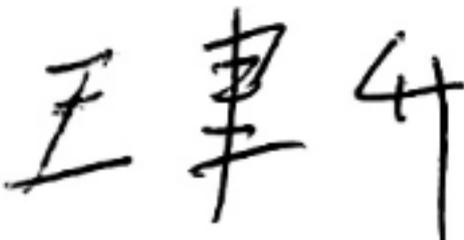
### Evidências

**Client Timestamp** Wed May 26 2021 14:14:35 GMT-0300 (?????????)

**Geolocation** Latitude: -22.9769273 Longitude: -43.2215863 Accuracy: 29983

**IP** 179.218.24.106

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

37094D684F5F774A7E459652BFAE391BB63B482D4A23016CC2FEA07DD198D7EA

- Anselmo Henrique Seto Leal - 220.\*\*\*.\*\*\*-14 em 26/05/2021 09:53 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

